

Caixa de e-mail x Control x Audiência x Upload x Consultas x PJ 080934 x Sistema x Merge x WhatsApp x Tribunais x Portal de x +

Não seguro | tpi.pje.jus.br/Lg/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=499432&ca=5c905d45bb2740bd8cebe12286ce... | Publicações

PJE ProceComCiv 0809345-49.2020.8.18.0140
ANDRE MARCOS CARDOSO DO VALE X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS D...

10723786 - Petição (2715447 PETICAO DE QUESITOS 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 10/07/2020 11:04:01

10 Jul 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
10723785 - Petição (Petição REQUERENDO PROVA PERICIAL)
10723786 - Petição (2715447 PETICAO DE QUESITOS 01)
11:04

25 Jun 2020

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
17:43

24 Jun 2020

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

downloadBinario.seam 1 / 2

2715447- CS/ 2020-01652/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
—ADVOGADOS ASSOCIADOS—

prot + pç.pdf pç.pdf prot + pç.pdf pç.pdf prot + pç.pdf pç.pdf Exibir todos x

PT 11:04 10/07/2020



Número: **0809345-49.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **08/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANDRE MARCOS CARDOSO DO VALE (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10723786	10/07/2020 11:04	2715447_PETICAO_DE_QUESITOS_01	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO: 08093454920208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE MARCOS CARDOSO DO VALE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 9 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

